

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECIFE SOCCER 2006

TÍTULO - I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECIFE SOCCER 2006, é uma entidade de prática desportiva constituída na forma de associação civil sem fins econômicos, com sede na Rua Papa João XXIII, nº. 50, Caixa Postal nº. 27, Centro, nesta cidade de Lagoa de Itaenga/PE, CEP: 55.840.970, composta de um número ilimitado de associados, tendo por finalidade proporcionar a implementação, a prática, o ensino e o desenvolvimento do desporto, principalmente o futebol, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas, sejam elas amadoras ou especializadas, além realizar atividades de caráter social, recreativo, cultural e filantrópico.

Parágrafo único: Para consecução dos seus objetivos a associação terá como receita as mensalidades dos sócios contribuintes e os rateios dos sócios atletas, podendo, ainda, receber doações, prêmios, verbas publicitárias e patrocínios, além de buscar outras fontes de recursos através de convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas que tenham interesse em fomentar as práticas desportivas, em especial utilizando-se das leis de incentivo ao esporte.

Art. 2º - O prazo de duração da associação é indeterminado

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECIFE SOCCER 2006 tem personalidade jurídica própria, não respondendo seus associados nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Associação.

Parágrafo único: Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

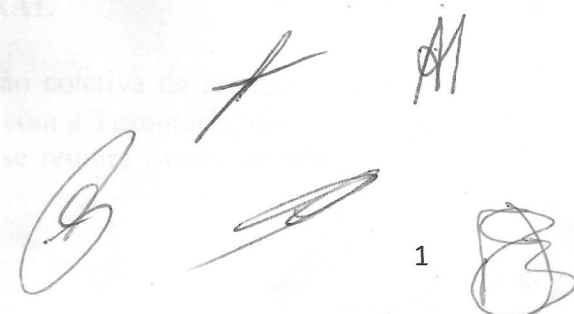
Art. 4º - A Associação é composta das seguintes categorias de sócios:

- a) BENEMÉRITOS;
- b) CONTRIBUINTES;
- c) ATLETAS.

Parágrafo único: A qualidade de sócio é intransmissível e não confere ao associado título de quota ou fração ideal do patrimônio da associação.

Art. 5º - Será benemérito aquele cujo título for concedido pela Diretoria, por serviços de relevância prestados à Associação, ou por donativos por ela considerados de vulto.

Parágrafo único - O sócio benemérito ficará isento do pagamento de mensalidade e receberá diploma assinado pelo Presidente da Associação e pelo Diretor Financeiro.



Art. 6º - Será sócio contribuinte aquele que, sendo maior de 18 (dezoito) anos, pagar a mensalidade definida pela Diretoria, a quem cabe analisar e deferir os pedidos de novos sócios, bem como o valor do bônus de admissão, pagamento em dinheiro a ser realizado na primeira mensalidade.

Art. 7º - Será sócio atleta aquele que, nascido no ano de 2005 e/ou 2006, vier a ser admitido pelo Clube, por decisão da Diretoria e, enquanto for menor de idade, por seu representante legal, arcar com sua cota parte dos custos do time, de acordo com os critérios definidos pela Diretoria.

Art. 8º - Somente terão direito a votar e serem votados nas Assembleias Gerais os sócios contribuintes que possuam pelo menos um ano como associados, desde que estejam quites com as obrigações, inclusive financeiras. Os sócios atletas e beneméritos não terão direito a voto, mas lhes será assegurada a palavra.

Art. 9º - São deveres do sócio:

- a) Pagar pontualmente a sua mensalidade ou outro qualquer compromisso definido pela Diretoria;
- b) Participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte;
- c) Cumprir rigorosamente as disposições do presente estatuto;
- d) Comparecer às sessões da Assembleia Geral e portar-se de modo conveniente;
- e) Apresentar, quando solicitado, o recibo de quitação para ingressar nas dependências da Associação.

Art. 10 - São direitos dos sócios:

- a) Tomar parte das sessões da Assembleia Geral, bem como votar e ser votado para a Diretoria quando for maior de 18 anos de idade, observado o disposto no art. 8.º.
- b) Formular requerimentos à diretoria e obter-lhes resposta motivada em prazo razoável.
- c) Fiscalizar as finanças da associação e cumprimento do estatuto.
- d) Fazer jus aos benefícios destinados aos sócios conforme os critérios definidos pela Diretoria.

Art.11 - Será eliminado do quadro social o sócio que, a juízo da maioria da Diretoria, em votação aberta, decidir por sua exclusão.

Art.12 - Será punido pela maioria da Diretoria, com as penas de admoestação ou suspensão de até 90 (noventa) dias, conforme a gravidade da falta, o sócio que apresentar conduta incompatível com a dignidade do Clube.

Art.13 - O sócio suspenso não fica isento de pagamento de sua mensalidade enquanto durar a pena.

Parágrafo único - Em qualquer uma das situações previstas nos artigos 12 e 13 será garantido ao sócio o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.14 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação coletiva da associação e será composta por todos os associados contribuintes quites com a Tesouraria, maiores de 18 anos, com pelo menos 01 (um) ano de admissão, e se reunirá ordinariamente de 04



(quatro) em 04 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de março, com a finalidade de aprovar as contas da gestão que se encerra e eleger e empossar a nova Diretoria, e extraordinariamente para deliberar sobre outros assuntos constantes da pauta, que será previamente elaborada pela Diretoria, observado o disposto no art. 21.

Art.15 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente por intermédio da internet, incluindo a rede social oficial do clube, e-mail, por avisos pessoais ou por outro meio eficiente, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, devendo constar da convocação os objetos, data, local e horário da reunião, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art.16 - A Assembleia Geral ficará legalmente constituída, em primeira convocação, com a presença de 02 (dois) terços dos associados, em pleno gozo de seus direitos e, 01 (uma) hora depois, com qualquer número presente.

Art.17 - Assembleia Geral será sempre aberta pelo Presidente da associação ou seu substituto legal e, nos seus impedimentos, será indicado um dos associados presentes para presidi-la. Este, por sua vez, escolherá outro associado para secretário, e poderá pedir à Assembleia que indique outros 02 (dois) associados para escrutinadores, quando se fizer a apuração da eleição para a Diretoria.

Art.18 - Ata da Assembleia Geral será assinada pelo Presidente da mesa e pelo menos por mais dois membros da diretoria e dois associados presentes.

Art.19 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo quando exigido *quorum* especial.

Art. 20 - Após a apuração, o Presidente da Assembleia Geral proclamará os eleitos, que se considerarão desde logo empossados, extinguindo-se neste momento o mandato da Diretoria anterior.

Art. 21 - Além da finalidade expressa no artigo 14, a Assembleia Geral tem atribuições para destituir, por motivo plenamente justificado, a Diretoria e resolver sobre a dissolução ou fusão do Clube, bem como quaisquer alterações no presente estatuto, devendo, entretanto, ser expressamente convocada para esses fins, pela Diretoria ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo único - Para os fins constantes deste artigo, a Assembleia Geral somente poderá deliberar pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois) terços dos associados presentes.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 22 - A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita para um quadriênio pela Assembleia geral na primeira quinzena do mês de março e empossada na mesma ocasião desta solenidade.

Art. 23 - A Diretoria compor-se-á do(a) Presidente, do(a) Vice Presidente, do(a) Diretor(a) Esportivo(a), do(a) Diretor(a) Financeiro(a), do(a) Diretor(a) Social, além de outros membros, cujas funções se julgarem necessárias.

Art. 24 - Os membros constantes no artigo anterior serão eleitos pela Assembleia Geral por maioria simples dos votos.

Parágrafo único - São permitidas reeleições para todos os cargos.

Art. 25 - A Diretoria administrará a Associação de acordo com o estatuto e com as leis e regulamentos emanadas das entidades superiores, cabendo tomar todas as decisões que não contrariem o presente estatuto, inclusive assumir obrigações e assinar contratos, realizar despesas e dispor sobre o patrimônio do clube.

Art. 26 - À Diretoria compete administrar e superintender as atividades e os bens da Associação, nomear comissões e promover por todos os meios o seu engrandecimento, e mais:

- a) orçar, regulamentar e autorizar as despesas da Associação, bem como a receita;
- b) organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com a lei e regulamentos das entidades superiores e Estatuto;
- c) decidir sobre as propostas para a admissão e exclusão de sócios;
- d) editar e alterar, sempre que houver conveniência ou necessidade, os regulamentos internos;
- e) apresentar à Assembleia o nome dos sócios ou pessoas estranhas à Associação que mereçam o título de sócio benemérito;
- f) aplicar as penalidades previstas neste estatuto, dando ao indiciado pleno direito de defesa;
- g) cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos emanados da Assembleia e das entidades desportivas superiores.

Art. 27 - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões, tendo o voto do Presidente o peso de dois votos.

Art. 28 - A Diretoria estará legalmente constituída com a presença da metade mais um de seus membros, desde que todos tenham sido convocados.

Art. 29 - Perderá o direito ao cargo, assegurado, sempre, o princípio da ampla defesa e devido processo legal, o diretor que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício de suas atribuições, a critério da Diretoria que deliberará por maioria simples.

Art. 30 - Compete ao Presidente, que representa o poder executivo da associação:

- a) executar os atos de gestão ordinária da associação;
- b) assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos da Associação;
- c) convocar e presidir todas as sessões da Diretoria com direito ao voto de desempate, além do seu voto qualificado previsto no art. 27;
- d) abrir as sessões da Assembleia Geral e presidi-las;
- e) representar a associação em suas relações externas e em juízo, ou fora dele, podendo, também, designar outro representante;
- f) assinar todas as correspondências dirigidas às entidades superiores;
- g) prestar à Diretoria e à Assembleia Geral as informações que lhe forem solicitadas;
- h) resolver "*ad-referendum*" da Diretoria, assuntos urgentes.

Art. 32 – Aos demais diretores competem exercer suas atribuições conforme a distribuição de tarefas decidida pela Diretoria, observados, preferencialmente, os temas de suas respectivas áreas.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A Associação poderá ser dissolvida somente por decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) de sócios quites em uma Assembleia Geral extraordinária, convocada expressamente para este fim.

Parágrafo único - Em caso de encerramento das atividades da entidade, seu patrimônio se destinará à entidade congênere, por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 34 - Os sócios e diretores não respondem pessoalmente em nenhuma hipótese pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 35 - A entidade não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela do seu patrimônio, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma, aos dirigentes, conselheiros, associados ou instituidores, que exercerão suas funções gratuitamente.

Parágrafo único – A Diretoria poderá contratar empregados remunerados, profissionais liberais, prestadores de serviço ou quaisquer outros profissionais, ainda que sócios ou diretores, para atender as necessidades da associação.

Art. 36 - Quando a Associação atingir o mínimo de 500 (quinhentos) sócios regularmente admitidos, deverá ser, obrigatoriamente, criado o Conselho Deliberativo, quando passará a exercer as funções pertinentes à Assembleia Geral dos sócios.

Art. 37 - O Presente Estatuto, aprovado pelo poder competente, em sessão de 02 de março de 2020, entrará em vigor nesta data, a título precário, e em caráter definitivo, depois de devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, na forma de Lei.

Lagoa de Itaenga, 02 de março de 2020.


RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO

PRESIDENTE


CARTÓRIO
ODILON CUNHA

ANDRÉ FELIPE BARBOSA RODRIGUES

VICE-PRESIDENTE

~~Arthur Moraes de Castro e Silva~~

Advogado - OAB/PE nº. 16.946



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA
Tabelião Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653.2300/2323

Título prenotado sob nº 00000117 em 12/03/2020 e registrado nesta **Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** sob o nº **0000056**, Lagoa de Itaenga-PE, 13/03/2020. Em test^o da verdade. Dou fé. Guilherme Pereira da Cunha - Substituto.
Emolumentos: R\$ 125,93, TSNR: R\$ 27,97, FERC: R\$ 13,99, FERM: R\$ 0,35, FUNSEG: R\$ 0,70. Total: R\$ 168,94. Sem



CARTÓRIO
ODILON CUNHA



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA

Tabelião Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653.2300/2323



CARTÓRIO
Odilon
Cunha

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

- [0012490]-RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO...
- [0012491]-ANDRÉ FELIPE BARBOSA RODRIGUES...
- [0012488]-ARTHUR MORAES DE CASTRO E SILVA...

Lagoa de Itaenga, 13 de Março de 2020 - Em teste da verdade.

MIRELA CARLA DOS SANTOS LIRA - ESCRIVENTE
Emol.: R\$ 11,13; TSNR: 2,46; FERC: 1,23; FERM: 0,12;
FUNSEG: 0,24;
Total: 15,16

Selo eletrônico: 0159806.HCS01202001.03207,
0159806.TYCD1202001.03208 e
0159806.STK01202001.03209



**Ata de Fundação, Aprovação de Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria da
Associação Esportiva Recife Soccer 2006.**

No dia 02 (dois) do mês de março de 2020, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, nesta cidade de Lagoa de Itaenga, no Estado de Pernambuco, com a finalidade de fundar uma associação, tendo por finalidade proporcionar a implantação, a prática, o ensino e o desenvolvimento do desporto, principalmente o futebol, doravante denominada ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECIFE SOCCER 2006. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. **Renato José de Medeiros Carneiro**, que para secretário designou o Sr. **João Cláudio de Paiva Almeida**, dando por instalada a assembleia. Em seguida, foi procedida a leitura integral do projeto do estatuto, o qual, após ser submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Na sequência, dando-se prosseguimento aos trabalhos, realizou-se a eleição da Diretoria, que terão mandato de 4 (quatro) anos, com duração até 02 de março de 2024, tendo sido eleitos, à unanimidade de votos, respectivamente:

PRESIDENTE: RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, natural de Recife/Pernambuco, comerciante, nascido em 14 de dezembro de 1952, inscrito no CPF sob o nº. 009.913.854-97, portador da Cédula de Identidade nº. 885.227, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº. 674, apt.301, no bairro da Boa Viagem, CEP: 51.011-000, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco;

VICE-PRESIDENTE: ANDRÉ FELIPE BARBOSA RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Petrolina/Pernambuco, empresário, nascido em 22 de dezembro de 1972, inscrito no CPF sob o nº. 876.509.164-72, portador da Cédula de Identidade nº. 3613023, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado Rua Estácio Coimbra, nº. 652, CEP:55815-000, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco;

DIRETOR ESPORTIVO: EMERSON OLIVEIRA BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, natural de Recife/Pernambuco, Engenheiro Civil, nascido em 07 de maio de 1971, inscrito no CPF sob o nº. 718.748.284-15, portador da Cédula de Identidade nº. 3341354, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº. 5366, apt. 902, no bairro da Boa Viagem, CEP: 51030-000, na cidade do Recife, Pernambuco;

DIRETOR FINANCEIRO: GUNTHER ERNST BOECKMANN E SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Recife/Pernambuco, servidor público, nascido em 03 de junho de 1975, inscrito no CPF sob o nº. 891.552.974-04, portador da Cédula de Identidade nº. 4646723, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado na Estrada do Arraial, nº. 2385, apt. 2203, no bairro da Tamarineira, CEP: 52051-380, na cidade do Recife, Pernambuco;

DIRETOR SOCIAL: JOÃO CLÁUDIO DE PAIVA ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Recife/Pernambuco, empresário, nascido 17 de julho de 1977, inscrito no CPF sob o nº. 886.609.664-49, portador da Cédula de Identidade nº. 4693470, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado Rua Bruno Maia, nº. 150, apt. 301, no bairro das Graças, CEP: 52011-110, na cidade do Recife, Pernambuco;

Nada mais havendo a deliberar, o Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes, que serão considerados fundadores.

Lagoa de Itaenga/PE, 02 de março de 2020

CARTÓRIO
ODILON CUNHA


RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO

PRESIDENTE

CARTÓRIO
ODILON CUNHA


ANDRÉ FELIPE BARBOSA RODRIGUES

VICE-PRESIDENTE

CARTÓRIO
ODILON CUNHA


EMERSON OLIVEIRA BARBOSA DE ANDRADE

DIRETOR ESPORTIVO

CARTÓRIO
ODILON CUNHA


GUNTHER ERNST BOECKMANN E SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

CARTÓRIO
ODILON CUNHA


JOÃO CLÁUDIO DE PAIVA ALMEIDA

DIRETOR SOCIAL


Arthur Moraes de Castro e Silva

Advogado - OAB/PE nº. 16.946

CARTÓRIO
Odilon
Cunha

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA
Tabelião Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653.2300/2323

Título prenotado sob nº 00000119 em 13/03/2020 e averbado nesta **Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** sob o nº 1 à margem do registro primitivo nº 00000056, Lagoa de Itaenga-PE. Em test^o da verdade. Dou fé, Guilherme Pereira da Cunha - Substituto.
Emolumentos: R\$ 91,98, TSNR: R\$ 20,44, FERC: R\$ 10,22, FERM: R\$ 1,02, FUNSEG: R\$ 2,04, Total: R\$ 125,70. Selo digital: 0159806.CPD05201901.04151.

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO
Odilon
Cunha

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA
Tabelião Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653.2300/2323

Título prenotado sob nº 00000118 em 12/03/2020 e registrado nesta **Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** sob o nº 00000057, Lagoa de Itaenga-PE, 13/03/2020. Em test^o da verdade. Dou fé, Guilherme Pereira da Cunha - Substituto.
Emolumentos: R\$ 47,13, TSNR: R\$ 10,47, FERC: R\$ 5,24, FERM: R\$ 0,35, FUNSEG: R\$ 0,70, Total: R\$ 63,89. Selo digital: 0159806.EXC05201901.04152.

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA
 Tabelião Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
 R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653.2300/2323



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

- [0012490]-RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO.....
- [0012491]-ANDRÉ FELIPE BARBOSA RODRIGUES.....
- [0012492]-EMERSON OLIVEIRA BARBOSA DE ANDRADE.....



Lagoa de Itaenga, 13 de Março de 2020 - Em test^o da verdade.

MIRELA CARLA DOS SANTOS LIRA - ESCRIVENTE
 Emol.: R\$ 11,13; TSNR: 2,46; FERC: 1,23; FERM: 0,12;
 FUNSEG: 0,24;
 Total: 15,18



Selo eletrônico: 0159806.ORVO1202001.01871,
 0159806.ILF01202001.01872 e
 0159806.XOA01202001.01873 em: www.tipe.jus.br/selodigital



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA
 Tabelião Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
 R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653.2300/2323



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

- [0012499]-GUNTHER ERNST BOECKMANN E SILVA.....
- [0012498]-JOÃO CLAUDIO DE PAIVA ALMEIDA.....
- [0012488]-ARTHUR MORAES DE CASTRO E SILVA.....



Lagoa de Itaenga, 13 de Março de 2020 - Em test^o da verdade.

MIRELA CARLA DOS SANTOS LIRA - ESCRIVENTE
 Emol.: R\$ 11,13; TSNR: 2,46; FERC: 1,23; FERM: 0,12;
 FUNSEG: 0,24;
 Total: 15,18



Selo eletrônico: 0159806.URVO1202001.01877,
 0159806.MJD01202001.01878 e
 0159806.TBA01202001.01879 em: www.tipe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO
ODILON CUNHA

CARTÓRIO
ODILON CUNHA

CARTÓRIO
ODILON CUNHA

CARTÓRIO
ODILON CUNHA

CARTÓRIO
ODILON CUNHA

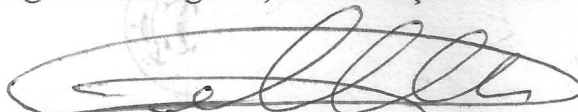
CARTÓRIO
ODILON CUNHA

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECIFE SOCCER 2006.

1. **RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, natural de Recife/Pernambuco, comerciante, nascido em 14 de dezembro de 1952, inscrito no CPF sob o nº. 009.913.854-97, portador da Cédula de Identidade nº. 885.227, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº. 674, apt.301, no bairro da Boa Viagem, CEP: 51.011-000, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco;
2. **ANDRÉ FELIPE BARBOSA RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Petrolina/Pernambuco, empresário, nascido em 22 de dezembro de 1972, inscrito no CPF sob o nº. 876.509.164-72, portador da Cédula de Identidade nº. 3613023, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado Rua Estácio Coimbra, nº. 652, CEP:55815-000, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco;
3. **EMERSON OLIVEIRA BARBOSA DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, natural de Recife/Pernambuco, Engenheiro Civil, nascido em 07 de maio de 1971, inscrito no CPF sob o nº. 718.748.284-15, portador da Cédula de Identidade nº. 3341354, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº. 5366, apt. 902, no bairro da Boa Viagem, CEP: 51030-000, na cidade do Recife, Pernambuco;
4. **GUNTHER ERNST BOECKMANN E SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Recife/Pernambuco, servidor público, nascido em 03 de junho de 1975, inscrito no CPF sob o nº. 891.552.947-04, portador da Cédula de Identidade nº. 4646723, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado na Estrada do Arraial, nº. 2385, apt. 2203, no bairro da Tamarineira, CEP: 52051-380, na cidade do Recife, Pernambuco;
5. **JOÃO CLÁUDIO DE PAIVA ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Recife/Pernambuco, empresário, nascido 17 de julho de 1977, inscrito no CPF sob o nº. 886.609.664-49, portador da Cédula de Identidade nº. 4693470, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado Rua Bruno Maia, nº. 150, apt. 301, no bairro das Graças, CEP: 52011-110, na cidade do Recife, Pernambuco;

CARTÓRIO
ODILON CUNHA

Lagoa de Itaenga/PE, 02 de março de 2020.



RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO

PRESIDENTE



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA
 Tabelião Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
 R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653-2300/2323

CARTÓRIO
 Odilon
 Cunha

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
 [0012490] - RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO.....

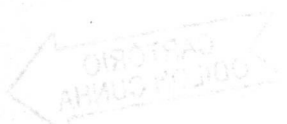
[Handwritten signature]

Lagoa de Itaenga, 13 de Março de 2020 - Em teste da da verdade.

MIRELA CARLA DOS SANTOS LIRA - ESCRIVENTE
 Emol.: R\$ 3,71; TSNR: 0,82; FERC: 0,41; FERM: 0,04;
 FUNSEG: 0,08;
 Total: 5,06
 Salo eletrônico: 0159806.TBE01202001.01887



Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECIFE SOCCER 2006 REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.

ASSOCIADOS

1. RENATO JOSÉ DE CARNEIRO CPF: 009.913.854-97	CARTÓRIO ODILON CUNHA	
2. ANDRÉ FELIPE BARBOSA RODRIGUES CPF: 876.509.164-72	CARTÓRIO ODILON CUNHA	
3. EMERSON OLIVEIRA BARBOSA DE ANDRADE CPF: 718.748.284-15	CARTÓRIO ODILON CUNHA	
4. JOÃO CLÁUDIO DE PAIVA ALMEIDA CPF: 886.609.664-49	CARTÓRIO ODILON CUNHA	
5. GUNTHER ERNST BOECKMANN E SILVA CPF: 891.552.947-04	CARTÓRIO ODILON CUNHA	

Lagoa de Itaenga/PE, 02 de março de 2020.



~~Arthur Moraes de Castro e Silva~~

Advogado - OAB/PE nº. 16.946

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA
 Tabelião Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
 R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653.2300/2323

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
 [0012490]-RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO.....
 [0012491]-ANDRÉ FELIPE BARBOSA RODRIGUES.....
 [0012492]-EMERSON OLIVEIRA BARBOSA DE ANDRADE.....

Lagoa de Itaenga, 13 de Março de 2020 - Em testº da verdade.
 MIRELA CARLA DOS SANTOS LIRA - ESCRIVENTE
 Emol.: R\$ 11,13; TSNR: 2,46; FERC: 1,23; FERM: 0,12;
 FUNSEG: 0,24;
 Total: 15,18
 Selo eletrônico: 0159806.SAG01202001.03198,
 0159806.HCE01202001.03199 e
 0159806.XPI01202001.03200

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA
 Tabelião Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
 R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653.2300/2323

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
 [0012498]-JOÃO CLAUDIO DE PAIVA ALMEIDA.....
 [0012499]-GUNTHER ERNST BOECKMANN E SILVA.....
 [0012488]-ARTHUR MORAES DE CASTRO E SILVA.....

Lagoa de Itaenga, 13 de Março de 2020 - Em testº da verdade.
 MIRELA CARLA DOS SANTOS LIRA - ESCRIVENTE
 Emol.: R\$ 11,13; TSNR: 2,46; FERC: 1,23; FERM: 0,12;
 FUNSEG: 0,24;
 Total: 15,18
 Selo eletrônico: 0159806.MNU01202001.01898,
 0159806.DDW01202001.01899 e
 0159806.KFC01202001.01900

**AO ILMO. SR. DR. OFICIAL REGISTRADOR DA SERVENTIA REGISTRAL
E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE.**

*Ref.: Pedido de registro de pessoa jurídica da
Associação Esportiva Recife Soccer 2006, e da
respectiva Ata de Fundação, Aprovação, Eleição e
Posse da sua Diretoria.*

RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO, brasileiro, casado sob o regime de
comunhão de bens, natural de Recife/Pernambuco, comerciante, nascido em 14 de
dezembro de 1952, inscrito no CPF sob o nº. 009.913.854-97, portador da Cédula de
Identidade nº. 885.227, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa
Viagem, nº. 674, apt.301, no bairro da Boa Viagem, CEP: 51.011-000, na cidade do
Recife, Estado de Pernambuco, na qualidade de Presidente eleito da Associação
Esportiva Recife Soccer 2006, com sede, nesta cidade de Lagoa de Itaenga/PE, Caixa
Postal nº. 27, CEP: 55.840.970, vem muito respeitosamente à presença de Vossa
Senhoria requerer o registro civil de pessoa jurídica da Associação Esportiva Recife
Soccer 2006, e da respectiva Ata de Fundação, Aprovação, Eleição e Posse da sua
Diretoria.

Nestes Termos,

Pede-se deferimento.

Lagoa de Itaenga, 11 de março de 2020.



RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO

PRESIDENTE

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA
Tabelião Público e Oficial Registrador: Odilon Pereira da Cunha Filho
R. Manoel José da Silva, 27 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE - Fones: (81) 3653.2300/2323

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0012490]-RENATO JOSÉ DE MEDEIROS CARNEIRO.

Lagoa de Itaenga, 13 de Março de 2020 - Em testº 1 da
verdade.

MIRELA CARLA DOS SANTOS LIRA - ESCRIVENTE
Emol.: R\$ 3,71; TSNR: 0,82; FERC: 0,41; FERM: 0,04;
FUNSEG: 0,08;
Total: 5,06
Selo eletrônico: 0159806.XZG01202001.01884

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital